



**AATI ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**  
**CNPJ 01746919000191**

## **ESTATUTO**

### **DA**

### **AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE.**

(revisado pela A.G.E. de 27/8/2024)

#### **CAPÍTULO I.**

#### **DA DENOMINAÇÃO-SEDE-FINS.**

**Art. 1º** - A **AATI-Associação Agudense da Terceira Idade**, fundada em 02 de janeiro de 1997, com sua sede e foro à Avenida Carlos Gomes nº 20, CEP 17.120-033, nesta cidade e Comarca de Agudos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.746.919/0001-91, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com duração por prazo indeterminado.

**Art. 2º** - A Associação tem por finalidade proporcionar o atendimento a pessoa idosa, com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, assegurando-lhes os direitos a liberdade, ao respeito e a dignidade como também o direito a cultura, lazer e atividades físicas visando a prevenção e promoção da saúde, sob o compromisso de prestar a assistência social de forma articulada com o **SUAS** – Sistema Único de Assistência Social, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, em especial através da execução de serviço socioassistencial da proteção social básica, considerando a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, de forma continuada, permanente e planejada, dirigida a indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

**RUA CARLOS GOMES, 20 – CENTRO – AGUDOS-SP – CEP 17120033**



**AATI ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**  
**CNPJ 01746919000191**

**Art. 4º** - A Associação Agudense da Terceira Idade terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** - Para consecução de seus fins, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias se propondo a:

a). Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e contribuições de pessoas físicas;

b). firmar convênios/e ou parcerias com instituições públicas e privadas, visando o recebimento de auxílio financeiro, subvenção, fomento ou quaisquer outras modalidades de repasse financeiro, visando a implementação de projetos/programas identificados com os fins da Associação;

c). incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa idosa, bem como promover campanhas e eventos financeiros com o objetivo de arrecadar fundos destinados exclusivamente ao financiamento das ações afins.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS.**

**Art. 6º** - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

**Parágrafo único**- É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

**RUA CARLOS GOMES, 20 - CENTRO - AGUDOS-SP - CEP 17120033**



**AATI ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**  
**CNPJ 01746919000191**

**I – FUNDADOR:** pessoa física que atuou para a fundação da Associação Agudense da Terceira Idade.

**II – BENFEITOR:** pessoa física que não integrando o quadro social da instituição presta serviço sem qualquer tipo de remuneração.

**III – HONORÁRIO:** pessoa física ou jurídica alheia ao quadro social e que tenha prestado relevantes serviços à associação junto aos meios sociais, culturais e cívicos, destacando-se pela sua atuação que justifique a concessão da referida qualificação, e

**IV – CONTRIBUINTE:** pessoa física inscrita no quadro associativo, que atua no desenvolvimento comum dos objetivos da Associação, com direito de votar e ser votado e com obrigação de pagamento de mensalidade.

**Art. 7º** - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembleias gerais, expressando sugestões e ou denunciando prática de atos que firam as normas estatutários e/ou fins da associação;

III – participar de atos solenes ou comemorativos;

IV – a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

**Art. 8º** - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria;

III – zelar pelo bom nome da associação;

**RUA CARLOS GOMES, 20 – CENTRO – AGUDOS-SP – CEP 17120033**



**AATI ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**  
**CNPJ 01746919000191**

IV – realizar ativamente bens e serviços e pagar pontualmente as mensalidades.

**Art. 9º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

**Art. 10** – Será aplicada pela Diretoria, pena de exclusão ao associado que:

I – causar dano moral ou material a associação;

II – faltar nas reuniões da associação para as quais foi devidamente convocado, sem apresentar justificativa convincente;

III – servir-se da associação para fins políticos e ou estranhos aos objetivos sociais.

**Parágrafo primeiro:** Ao associado sujeito à penalidade prevista nesse artigo será assegurado direito de ampla defesa, sendo que da decisão de exclusão caberá recurso à assembleia geral.

**Parágrafo segundo:** O Regulamento Interno disporá sobre penas disciplinares e procedimento de aplicação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 11** – A Associação será administrada por:

I – Assembleia geral.

**RUA CARLOS GOMES, 20 – CENTRO – AGUDOS-SP – CEP 17120033**



**AATI ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**  
**CNPJ 01746919000191**

II – Diretoria.

III – Conselho Fiscal.

**Art. 12** – A assembleia geral, órgão soberano de vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – eleger os administradores.

II – destituir os administradores.

III – decidir sobre a dissolução da associação.

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

V – aprovar o Regimento Interno.

VI – aprovar as contas.

VII – alterar o estatuto.

**Art. 14** – A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente para:

I – aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – discutir e aprovar as contas e balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

IV – para eleger a Diretoria e o Conselho fiscal

**Art. 15** – A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

**RUA CARLOS GOMES, 20 – CENTRO – AGUDOS-SP – CEP 17120033**



**AATI ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**  
**CNPJ 01746919000191**

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – a requerimento firmado por no mínimo 51% dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16** – A convocação da assembleia geral será feita por meio de afixação de edital na sede da associação ou publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da sua realização.

**Parágrafo único** – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais, sendo que não havendo “*quórum*” a segunda convocação ocorrerá trinta minutos após e será realizada independentemente do número de associados presentes.

**Art. 17** – A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

**§ 1º** - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

**§ 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**§ 3º** - As eleições para escolha e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerão no **mês de Outubro** do ano que se vence o mandato, podendo a chapa concorrente ser apresentada até dez (10) dias antes da data marcada para eleição.

**§ 4º** - No caso de chapa única esta será declarada vencedora por aclamação, do contrário, será vencedora a mais votada.

**RUA CARLOS GOMES, 20 – CENTRO – AGUDOS-SP – CEP 17120033**



**AATI ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**  
**CNPJ 01746919000191**

**§ 5º** - O mandato da diretoria cessante se estenderá até a data do registro da ata de eleição da diretoria eleita pelo Cartório competente.

**Art. 18** – Compete à Diretoria:

- I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II – elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários;
- V – aplicar penalidades disciplinares aos associados.

**Art. 19** – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 20** – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- III – presidir a assembleia geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da diretoria.

**Art. 21** – Compete ao vice-presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas e impedimento;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22** – Compete ao primeiro secretário:

**RUA CARLOS GOMES, 20 – CENTRO – AGUDOS-SP – CEP 17120033**



**AATI ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**  
**CNPJ 01746919000191**

I – secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as competentes atas;

II – publicar todas notícias das atividades da associação.

**Art. 23** – Compete ao segundo secretário:

I – substituir o primeiro secretário nas suas faltas e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. 24** – Compete ao primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que solicitados;

IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;

V – apresentar mensalmente balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII – manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação.

**RUA CARLOS GOMES, 20 – CENTRO – AGUDOS-SP – CEP 17120033**



**AATI ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**  
**CNPJ 01746919000191**

**Art. 25** – Compete ao segundo Tesoureiro:

- I – substituir o primeiro tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

**Art. 26** – O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes e serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente ao da Diretoria.

**Parágrafo único** – O suplente, no caso de vacância, substitui o titular até o término de seu mandato.

**Art.27** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete mensal apresentado pela Tesouraria;
- III – apreciar balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV – emitir parecer sobre a apreciação que realizar nos termos dos itens anteriores, inclusive sobre a conveniência de aquisição e ou alienação de bens pela Associação e,
- V – zelar pela observância e respeito aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 28** – Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, **não** recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## **CAPÍTULO IV**

**RUA CARLOS GOMES, 20 – CENTRO – AGUDOS-SP – CEP 17120033**



**AATI ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**  
**CNPJ 01746919000191**

## **DO PATRIMÔNIO.**

**Art. 29** – O patrimônio da associação poderá ser constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

**Art. 30** – A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, mediante prestação de contas.

**Parágrafo único** – Os recursos advindos do Poder Público deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

**Art. 31** – A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, a quem quer que seja.

**Art. 32** – A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas de acordo com as finalidades a que estiverem vinculadas, mediante prestação de contas.

**Art. 33** – Em caso de dissolução ou extinção, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inexistindo, a uma entidade pública.

**Art. 34** – A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

**RUA CARLOS GOMES, 20 – CENTRO – AGUDOS-SP – CEP 17120033**



**AATI ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**  
**CNPJ 01746919000191**

## **CAPÍTULO V**

### **Das disposições gerais.**

**Art. 35** – A Associação será dissolvida por decisão da assembleia geral especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, se assim for deliberado por seus associados.

**Art. 36** – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 37** – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 38** – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados por assembleia geral.

Agudos (sp), 27 de Agosto de 2024.

Maria Helena da Silva Rodrigues.  
Presidente.

Marlene Aparecida Pires Pacífico.  
1ª Secretária.

José Reinaldo Chaves.  
OAB/SP 79.241.